



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 017.686/2016-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Francisco Leite Guimarães Nunes (CPF 326.225.463-00)	22/5/2013	Acórdão 863/2013 - TCU – 2ª Câmara, Sessão: 5/3/2013 – Ordinária, Ata 5/2013 – 2ª Câmara (Condenatório)
Ermilson Ferreira dos Santos (CPF 101.146.988-05)	8/8/2013	Acórdão 7471/2013 - TCU – 2ª Câmara, Sessão: 3/12/2013 – Ordinária, Ata 44/2013– 2ª Câmara (Pedido de parcelamento)
Débito (subitem 9.4 do acórdão condenatório)		Acórdão 3443/2015 - TCU – 2ª Câmara, Sessão: 23/6/2015 – Ordinária, Ata 20/2015 – 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)
Autorização de Cbex: subitem 9.8 do acórdão condenatório.		[TC 022.447/2009-9]

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
017.582/2016-4	Multa - Conter - Construções e Serviços Técnicos Ltda. (CPF 04.859.610/0001-04)
017.683/2016-5	Multa - Ermilson Ferreira dos Santos (CPF 101.146.988-05)
017.685/2016-8	Multa - Jose Erivan de Carvalho (CPF 223.569.323-72)
017.578/2016-7	Multa - Francisco Leite Guimarães Nunes (CPF 326.225.463-00);
017.687/2016-0	Débito - Francisco Leite Guimarães Nunes (CPF 326.225.463-00); Jose Erivan de Carvalho (CPF 223.569.323-72).
017.585/2016-3	Débito - Conter - Construções e Serviços Técnicos Ltda. (CPF 04.859.610/0001-04); Francisco Leite Guimarães Nunes (CPF 326.225.463-00)

3. Esclarece-se, ainda que:

a) o Recurso de Reconsideração interposto pelo espólio de Narci de Melo, julgado pelo Acórdão 3443/2015 - TCU – 2ª Câmara, foi conhecido e no mérito, lhe foi dado provimento, sendo as contas julgadas regulares e com isso ocorrendo a exclusão do falecido do processo.



b) O responsável Ermilson Ferreira dos Santos (CPF 101.146.988-05) foi notificado do Acórdão 863/2013 por meio do ofício 628/2013. Apesar do AR constar endereço diverso do especificado no ofício, a falha foi sanada, em razão do comparecimento espontâneo do responsável requerendo o parcelamento do débito, o qual, por meio do Acórdão 7471/2013-TCU-2ª Câmara, o parcelamento foi autorizado, porém o responsável não efetuou os devidos pagamentos.

c) A tentativa de notificação do Acórdão 7471/2013-TCU-2ª Câmara ao responsável, por meio do ofício 66/2014, foi encaminhada para o endereço constante da base CPF da Receita Federal, qual seja: Rua C, Conjunto cidade nova, 836, sede, Novo centro, CEP 63.430-000 – Ico/CE, que foi devolvida pelos correios com a informação “não existe o número indicado”.

d) dessa forma, não tendo sido localizado outro endereço válido em outros processos porventura existentes no Tribunal, tampouco em pesquisa em sites da internet, como o 102busca.com.br, telelistas.net e google.com.br, tendo-se então esgotado as tentativas de localização de novos endereços, o responsável foi notificado por meio do Edital 28/2016.

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Fortaleza, 20 de junho de 2016.

Contribuição da estagiária
Amanda Marques de Paula

(assinado eletronicamente)

Jefferson Pinheiro Silva

Diretor/ 2ª DT

(Delegação: Portaria Secex-CE 2/2016).